

Contratada: CLOVIS CANOVA – ME.
 Processo nº 074/22 – Dispensa nº 026/22.
 Objeto: Acresce ao objeto a diferença a maior, de profundidade e material utilizados na abertura e conclusão dos poços, nas localidades da Várzea, Linha Oito, Linha Seis Kappaun, Linha Quatro e Pinheirinho, conforme parecer técnico que acompanha o presente Aditivo.
 Valor acrescido: R\$ 79.470,00.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:80882FD8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 093-2022.

Processo 119-22 – Dispensa 038-22.
 Locatário: Município de Ibirubá.
 Locador: João Carlos Becker.
 Objeto: Locação de imóvel com área edificada com 450,00m², localizado na RS 223, Km 51 + 953m, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 13.360, destinado a manutenção da Escola Profissional do SENAI-RS.
 Prazo: 26/06/2022 a 25/06/2023
 Valor mensal: R\$ 9.980,00.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:92196FFF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CMI 002-2022 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ** torna público para o conhecimento de quem possa interessar que o edital de licitação, referente ao Pregão Presencial CMI 002-2022, terá a inclusão de dispositivo no Capítulo “7- DA HABILITAÇÃO”, onde será criado o “Item 7.4 – Documentação relativa à qualificação técnica”, bem como o seu respectivo Subitem “7.4.1-”, com a seguinte redação:

“7. DA HABILITAÇÃO:

(...)

7.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

7.4.1 – Para participação no certame, o veículo de comunicação deverá apresentar Notas Fiscais que comprovem a tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, nos últimos três meses anteriores ao certame, por edição impressa semanal, que circulou no Município de Ibirubá.

(...)”.

A data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação é remarcada para o dia **19 de agosto de 2022**, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700, cidade de Ibirubá/RS.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as devidas anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 08 de agosto de 2022.

VER. GABRIEL DE JESUS
 Presidente.

Publicado por:
 Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:795CAE49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.030/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 029/2022, de 28 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Professor, para atender a demanda existente nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais.
 Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Jair dal Molin Copini
Código Identificador:88973B5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Médico.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 030/2022, de 28 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Médico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
 Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
 Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.